

Ano XX nº 5982 – 29 de janeiro de 2019

## Caixa Minuto é ilegal, decide Justiça

A juíza Natalia Queiroz Cabral Rodrigues, da 22ª Vara do Trabalho de Brasília, declarou ilegal a alteração do normativo RH 184, versão 033, da Caixa Federal, que estabelece a designação por minuto para o exercício das funções de caixa.

Divulgada no dia 11 deste mês de janeiro, a sentença atende pedido da Federação dos Bancários de SP e MS, em ação civil pública ingressada em 2017; a primeira audiência aconteceu no dia 06 de abril do ano passado.

Em vigor desde o dia 1º de julho de 2016, o RH 184, versão 033 é ilegal, segundo a juíza, porque “o banco deve manter quadro de empregados compatível com a necessidade do trabalho e não precarizar o trabalho daqueles que atuam em outras frentes e podem, a qualquer minuto, serem deslocados para atuar no caixa”. E mais: “a prática rotineira de indicar bancários para atuar nos caixas, provisoriamente, é nefasta, prejudicial ao trabalhador e a sociedade”.

Para a juíza Natalia Queiroz Cabral Rodrigues o denominado “caixa minuto” integra um “projeto que precariza as relações de trabalho, pois permite que ao invés de pagar a gratificação de caixa por mês ou no mínimo por dia (no caso de substituição), a empresa faça o pagamento apenas do tempo dispendido pelo trabalhador para fazer uma autenticação ou descontar um cheque, por exemplo”.



### **ERRATA**

Em matéria veiculada ontem (28/01), em nosso informativo, dizendo que a **agência da Caixa Econômica Federal do Alto da Serra é mais uma vez multada**, ressaltamos que a mesma só foi notificada uma única vez e que a Instituição financeira, CAIXA, essa foi sim notificada pela segunda vez, uma no Centro da cidade e a outra no Alto da Serra.

## **CRT do Santander se reúne hoje**



O Comitê de Relações Trabalhistas (CRT) do Santander se reúne, hoje, dia 29/01, em São Paulo, para tratar de desdobramentos da última reunião, realizada no dia 13 de dezembro de 2018. Foram abordados os aumentos abusivos nos planos de saúde, a unificação nos cargos da área operacional, o sistema que determina rotas de deslocamento para o local de trabalho e os novos modelos de agência.

O CRT é uma conquista dos trabalhadores, definido na cláusula 34ª do Acordo Coletivo do Santander aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho (CCT). Ele é formado por representantes dos funcionários, membros da COE e representantes do Santander, que se reúnem a cada dois meses.

Antes da reunião do Comitê, os membros da COE se reunirão na sede do Seeb-SP, para discutir os assuntos a serem abordados.

Os trabalhadores esperam receber respostas positivas do banco para resolver as reivindicações dos funcionários.